



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
CNPJ: 01.614.537/0001-04  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Parecer: 068/2025 - CGM

103  
L

**Processo Administrativo:** 01.002/2025

**Processo Licitatório:** Inexigibilidade: 025/2025 - CPL

**Origem:** Secretaria Municipal de Cultura

**Objeto:** Contratação artística do Cantor Caninana para realização de apresentação no evento ARRAIAL DO COQUEIRAL em Itinga do Maranhão.

**RELATÓRIO**

Eu, Daniel Alves Pereira, Controlador Municipal, responsável pelo Controle Interno, nomeado nos termos do Decreto nº. 093/2025 de 02 de janeiro de 2025, declaro que analisei integralmente o referido processo, com base nas regras insculpidas pelo art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais instrumentos legais correlatos.

**DA ANÁLISE DO PROCESSO**

O exame os autos de Procedimento de Inexigibilidade, sob a ordem administrativa de número 01.002/2025 e processo de contratação nº 025/2025, provocado para análise e emissão de parecer da Controladoria Geral deste município, originária da Secretaria Municipal de Cultura apresentando o seguinte:

- a) Processo Administrativo. (fl. 01);
- b) Do Estudo Técnico Preliminar – ETP. (fls. 02 a 09);
- c) Da Proposta Apresentada, bem como a comprovação do preço praticado, através de NFe's. (fls. 10 a 19);
- d) Consta nos autos Mata de Gerenciamento de Riscos. (fls. 20 a 23);
- e) Documento de Formalização de Demanda. (fls. 24 e 25);
- f) Da Autuação do Processo Administrativo em 29 de maio de 2025. (fl. 26);
- g) Ofício de Solicitação de Dotação Orçamentária. (fl. 27);
- h) Da Certidão Orçamentária. (fls. 28 a 29);

**DO QUADRO ORÇAMENTÁRIO APRESENTADO:**

Código da Ficha: 166

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Cultura

Dotação: 04.122.0052.2024.0000– R\$ 18.752,04

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
CNPJ: 01.614.537/0001-04  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Código da Ficha: 191

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Cultura

Dotação: 13.392.0473.2027.0000 – R\$ 418.057,51

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

- i) Despacho para elaboração do Termo de Referência. (fl. 30);
- j) Do Termo de Referência. (fls. 31 a 40);
- k) Da Minuta do Contrato. (fls. 41 a 49);
- l) Termo de Autuação do Processo de Contratação. (fl. 50);
- m) Do Despacho para Convocação de Habilitação. (fl.51);
- n) Da Convocação para Apresentação de Habilitação. (fl. 52);
- o) Da conferência de documentos e certificações de habilitação. (fls. 53 a 80);
- p) Do Relatório de Análise de Habilitação. (fls. 81 e 82);
- q) Da Solicitação de Autorização para Abertura do Processo de Contratação. (fl. 83);
- r) Despacho do Ordenador de Despesas para Parecer de Minuta. (fl. 84);
- s) Consta nos autos Parecer Jurídico Nº 054/2025, afirmando a legalidade dos procedimentos, conforme art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, e favorável à contratação. (fls. 85 a 101);
- t) Solicitação para análise e emissão de parecer administrativo do Controle Interno. (fl. 102);

## CONCLUSÃO

Em questão; processo administrativo de nº 01.002/2025, Inexigibilidade nº 025/2025, partido da Secretaria Municipal de Cultura, para a avaliação e emissão de parecer do Controle Interno, demonstrando no processo o atendimento quanto às determinações vigentes na Lei Federal nº 14.133/2021, assim, apresentados no relatório final do parecer jurídico nº 054/2025, ressaltando sua opinião em favor da contratação, como demonstra em sua lauda 16/ fl. 100 “Ante do exposto, esta Assessoria Jurídica opina pela viabilidade jurídica da contratação direta por inexigibilidade fundamentada no Art. 74, II, da Lei 14.133/2021, da pessoa jurídica **HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME**, (CNPJ nº: **00.886.833/0001-00**, no valor total de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, tendo em vista a proposta apresentada e os documentos de habilitação exigidos para a contratação.”

A Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC, Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 em seu artigo. 74, inciso II, § 2, passa a seguinte determinação:

**Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
CNPJ: 01.614.537/0001-04  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Assiste-se que, as folhas 79 a 80 do presente processo de contratação, evidencia o atendimento ao referido parágrafo, trazendo à luz, conforme exigido **Contrato de Exclusividade**.

#### DO CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO/EXCLUSIVIDADE DO ARTISTA

O Tribunal de Contas da União (TCU), por meio do Acórdão nº 1025/2025-Plenário, consolidou entendimento acerca de equívocos recorrentes em processos de inexigibilidade de licitação para contratação de artistas, notadamente no que se refere ao uso de cartas de exclusividade restritas a datas e locais específicos. Prática que não atende plenamente aos requisitos legais. No presente caso, verifica-se que a empresa **HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, apresentou um **Contrato de Exclusividade**, cuja **Cláusula 3ª** dispõe expressamente: *"Pelo presente, declara o contratado ARTISTA, que o contratante EMPRESÁRIO, é o seu ÚNICO representante em todo o território nacional e internacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas"*. Ainda do contrato de exclusividade, este apresenta sua **vigência de 5 anos á contar da data de assinatura (25 de outubro de 2022)** estando este vigente. Tal disposição demonstra o cumprimento do disposto no inciso II do art. 74 da Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC), conferindo à contratada a necessária exclusividade para representar o artista de forma ampla e contínua, afastando, assim, as restrições pontuais criticadas pelo TCU.

#### DA FISCALIZAÇÃO

Quanto à fiscalização do Contrato, a Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece:

Art. 7, inciso I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública.

§ 1º A autoridade referida no **caput** deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
CNPJ: 01.614.537/0001-04  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. Que por sua vez elucida:

106  
L

Alem do exposto, o presente Termo de Referência, manifesta de forma clara e objetiva quanto à fiscalização do contrato, onde passa o seguinte:

#### **“Fiscalização**

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que assim sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

17.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor de contrato.

17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor de contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### **Fiscalização Administrativa**

17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
CNPJ: 01.614.537/0001-04  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência”.

Feita a análise. Manifestamos como condição para a realização do pretendido, que, ante qualquer outra ação, seja feito o recolhimento das assinaturas faltantes.

É importante salientar que, a Comissão de Controle Interno, manifesta-se com o objetivo de acompanhar e recomendar, afim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas no acompanhamento dos processos que envolvam as áreas contábeis, financeira e orçamentárias, analisando a sua legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e avaliando o desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não trazendo à si, o mérito na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

Exposto isto, remeto em devolução o processo ao setor de origem para providências cabíveis e possível conclusão.

Itinga do Maranhão/MA, 06 de maio de 2025.

**DANIEL ALVES PEREIRA**  
Controlador Geral do Município  
Decreto nº 093/2025



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao  
Departamento de Contabilidade  
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA A CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA CANINANA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL" EM ITINGA DO MARANHÃO.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 01.002/2025**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA CANINANA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL" EM ITINGA DO MARANHÃO.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Itinga do Maranhão - MA, 06 de Junho de 2025

Gledson Ramalho Costa

Secretário Municipal de Cultura

Decreto nº 022/2025 - GAB

**PREFEITURA DE ITINGA**

AV. PAULA REJANE CARVALHO SANTOS, Nº 300

01614537/0001-04

Exercício: 2025

Emissão : 06/06/2025

Página 1

Ao  
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 166

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Dotação : 04.122.0052.2024.00003.3.90.39.00

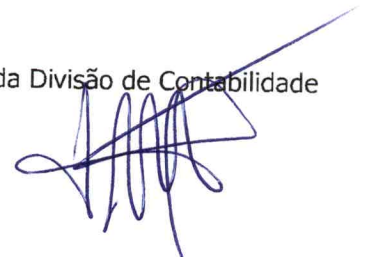
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 318.752,04

**TREZENTOS E DEZOITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS**

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade



Ao  
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 191

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Dotação : 13.392.0473.2027.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 418.057,51

**QUATROCENTOS E DEZOITO MIL E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS**

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

